

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 22.768 , DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Altera dispositivos do Decreto nº 21.917, de 22 de maio de 2017, que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e considerando a necessidade de otimizar os processos de trabalho e reduzir custos operacionais do Poder Executivo,

DECRETA:

- Art. 1º. O artigo 25 e seu parágrafo único e o artigo 26 do Decreto nº 21.971, de 22 de maio de 2017, passam a vigorar conforme segue:
- "Art. 25. Fica instituído no âmbito de cada Órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual o Comitê de Gestão do Escritório Remoto CGER, responsável por planejar, gerir, acompanhar e avaliar a implantação do regime de trabalho remoto.

Parágrafo único. O CGER reportar-se-á ao Titular do Órgão, apresentando, inclusive, avaliações semestrais.

- Art. 26. Os Membros do Comitê de Gestão do Escritório Remoto CGER serão nomeados por ato próprio do Titular do Órgão, devendo ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros, assegurado a participação de um representante da área de Gestão de Pessoas."
 - Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador